



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 49

De 31 de outubro de 1953

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE Cr\$ 25.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

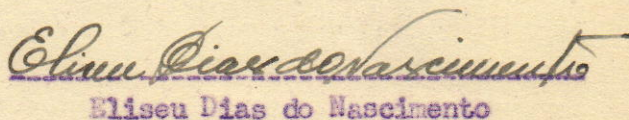
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), para pagamento dos honorários advocatícios aos senhores Advogados que prestaram serviços a esta Prefeitura, nas ações de desapropriações e embargos de terceiros, em trânsito no Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 31 de outubro de 1953.


Alfredo Batista Prata

PREFEITO MUNICIPAL


Eliseu Dias do Nascimento

SECRETARIO